

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N° , DE 2013

(Da Sra. ROSANE FERREIRA)

Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) e a Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) para debater a decisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) de liberar a venda de agrotóxicos sem registro no país, como o benzoato de emamectina.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) e a Comissão de Defesa do Consumidor (CDC), para debater a decisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) de liberar o agrotóxico benzoato de emamectina, contrariando os pareceres da ANVISA e do IBAMA.

Para enriquecer o debate, sugerimos que sejam convidados representantes do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); bem como o Dr. Wanderlei Pignati, médico e especialista em toxicologia.

JUSTIFICAÇÃO

Em recente decisão unilateral, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) liberou a venda e o uso de agrotóxicos que tenham como princípio ativo o benzoato de emamectina – contrariando os pareceres da ANVISA e do IBAMA.

A liberação do pesticida teria ocorrido em função de uma emergência fitossanitária, reconhecida pela presidente Dilma Rousseff, devido à infestação da lagarta *Helicoverpa zea* em lavouras de algodão e soja na safra 2012/13, no Estado da Bahia.

Em 2008, a ANVISA emitiu parecer posicionando-se contrária à liberação do produto pelos seguintes motivos:

A substância benzoato de emamectina demonstra um perfil toxicológico bastante desfavorável, tanto do ponto de vista agudo como crônico. Particularmente, os efeitos neurotóxicos são tão marcantes e severos que as respostas de curto e longo prazo se confundem, isto é, efeitos tipicamente agudos são observados nos ensaios de longo prazo, e vice-versa. O produto revelou sinais de neurotoxicidade para todas as espécies e em doses tão baixas quanto, por exemplo, 0,1 mg/kg (LOAEL) em camundongos CF-1 e 0,5 mg/kg em cães, mesmo em estudos nos quais este efeito não estava sendo investigado.

Incertezas no que diz respeito aos possíveis efeitos teratogênicos, e as certezas dos efeitos deletérios demonstrados nos estudos com animais corroboram de forma decisiva para que não se exponha a população a este produto.

Assim sendo, o produto técnico ora em pleito é considerado impeditivo de registro, do ponto de vista da saúde humana. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/880a100047457e298a06de3fbc4c6735/parecer_indeferimento_ativo_benzoato_emamectin.pdf?MOD=AJPERES

O fato é mais grave quando se considera que a questão dos agrotóxicos no país está repleta de problemas, como o fato de a grande maioria dos agricultores não usar Equipamento de Proteção Individual (EPI); pesticidas serem vendidos sem receituário agronômico; agrotóxicos serem contrabandeados e comercializados; pesticidas serem utilizados em quantidades diferentes das prescritas;

dentre outros. A escala dos problemas toma enorme proporção quando levamos em conta que o Brasil é o maior consumidor de agrotóxicos do mundo.

A liberação de um agrotóxico que certamente causará danos à saúde humana e ao meio ambiente, à revelia da legislação em vigor, impõe que esta Casa, por meio das Comissões afetas à questão, promova os debates necessários para se esclarecer as razões de tal decisão, bem como buscar os ajustes necessários no procedimento de concessão do registro, evitando o dano que a manutenção da medida causará à população.

Assim solicito aos nobres pares o apoio necessário para aprovação desse requerimento.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2013.

Deputada ROSANE FERREIRA